

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Outro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF nº 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a Sra. **LEDA NOGUEIRA BRITO 93655193815**, inscrita no CNPJ nº 15.116.938/0001-49, estabelecida na Rua Adelmário Pinheiro, nº 521, Bairro Usina, Cândido Sales/BA, CEP: 45.157-000 -00, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Leda Nogueira Brito, inscrita no CPF nº. 936.551.938-15, portadora da CI nº. 1650014104 expedida pela SSP/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

OBJETO: Registro de preços, visando a aquisição futura e inserta de salgados e bolos com retirada na sede da Contratada dentro do Município de Cândido Sales com entrega parcelada, para atender os diversos Setores da Municipalidade.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 22.451,00** (vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta e um reais) - **lotes 01 e 02**

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato terá vigência até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 02 de Fevereiro de 2018.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEDA NOGUEIRA BRITO 93655193815

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, o Sr. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **ANTONIO ARSÊNIO FRANÇA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **05286723/0001-12**, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 54, Centro Cândido Sales, CEP: 45.157-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

OBJETO: contratação futura de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 40.128,19** (quarenta mil, cento e vinte e oito reais e dez centavos) – lotes 03, 05, 06, 08 e 12.

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato terá vigência de até 30(trinta) dias, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 02 de Fevereiro de 2018.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANTONIO ARSÊNIO FRANÇA-ME
Empresa Contratada

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA
CNPJ Nº 13.857.123/0001-95

ERRATA – Pregão Presencial 080/2017

Objeto: Contratação de empresas para locação de bens móveis com montagem, operação, suporte técnico (manutenção e reparos) e desmontagem de estruturas metálicas (palcos e outros) e equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED e banheiros químicos; contratação de bandas regionais e locais destinados à utilização EM EVENTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS no Município de Cândido Sales/Bahia e distritos.

No Extrato do Contrato nº 041/2018, publicado no dia 09 de Fevereiro de 2018, Ano VI - Edição nº 00516 | Caderno I

ONDE SE LÊ:

Cândido Sales – Bahia, 06 de Janeiro de 2018

LEIA-SE:

Cândido Sales – Bahia, 06 de Fevereiro de 2018

Conforme descrito abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na Praça Moisés Felix dos Santos, nº 274, Centro, Cândido Sales – BA, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. ELAINE PONTES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.

CONTRATADA: a empresa SOLEGAL SERVIÇOS LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.194.075/0001-00, estabelecida na Av. Otávio Mangabeira, nº 143 A, Sala 1 andar, Centro, CEP: 46.100-000, na cidade de Brumado/BA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Márcio Almiro Spósito, inscrito no CPF nº. 041.075.616-40, portador da Carteira de Identidade nº. 309593141 expedida pela SSP/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017

OBJETO: Contratação de empresas para locação de bens móveis com montagem, operação, suporte técnico (manutenção e reparos) e desmontagem de estruturas metálicas (palcos e outros) e equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED e banheiros químicos; contratação de bandas regionais e locais destinados à utilização EM EVENTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS no Município de Cândido Sales/Bahia e distritos.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ 72.898,00 (setenta e dois mil oitocentos e noventa e oito reais) - Lotes: 01, 04, 05, 10, 13, 14 e 15.

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato vigência terá 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales, 06 de Fevereiro de 2018

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
Contratante

Márcio Almiro Spósito

SOLEGAL SERVIÇOS LTDA ME
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa ALESSANDRO PEREIRA NUNES – ME - CNPJ – 11.419.273/0001-91 - representante: Alessandro Pereira Nunes, RG n.º 20.133.011-38 SSP/BA e CPF n.º 187.975.878-42

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material gráfico para atender a demanda anual da administração pública do município de Cândido Sales.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global R\$ 129.844,35 (cento e vinte e nove mil e oitocentos quarenta e quatro reais e trinta e cinco) – lotes 01, 02, 03 e 04

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2018, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 06 de fevereiro de 2018.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ALESSANDRO PEREIRA NUNES – ME

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, o Sr. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **POSTO E ACESSÓRIOS 116 LTDA** estabelecida na Rua Baraúna nº 550, Cidade de Cândido Sales/BA - Bairro Centro - CEP: 45.157-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.837.210/0001-90, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Carmelito Batista de Oliveira Filho, inscrito no CPF nº. 553.004.215-53 portador da CI nº. 03.942.545-20 expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 430, Centro Cândido Sales/BA, CEP: 45.157-000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de combustíveis, (gasolina comum, óleo diesel comum s-500, óleo diesel s-10) e lubrificantes, para uso exclusivo dos veículos pertencentes ou a serviço do Município de Cândido Sales, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Cândido Sales-BA.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor Global de **R\$ 1.775.417,10 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e dez centavos)** - nos lotes 01 e 02.

DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales - Bahia, 23 de Fevereiro de 2018.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

POSTO E ACESSÓRIOS 116 LTDA-ME

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, o Sr. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP** cujo CNPJ é, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 10.442.698/0001-59, com endereço comercial à Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Business, Torre América, 6º andar, sala 601, Caminho das Árvores, Salvador/BA, Bahia, representado neste ato pelo Sr. Sérgio Rodrigues dos Santos Menezes, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade nº 2770397-54, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 511.114.545-15, com endereço na Rua Arthur Fraga, nº 145, apto. 202, Stiep, Salvador – BA, CEP: 41.770-030.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de Publicação em Jornal de Grande Circulação do Estado da Bahia.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor Global de **R\$ 13.935,00 (treze mil, novecentos e trinta e cinco reais)** - no lotes 01.

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 28 de Fevereiro de 2018.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, o Sr. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 12.398.781/0001-01, com endereço funcional na Rua Minas Gerais, 229, Edif. Minas Trade Service andar 3 sala 301 C, Pituba, Salvador Bahia, CEP: 41.830-020, neste ato representada pelo Sr. Juliano Bonfim da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1324873493, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 030.219.705-24, residente e domiciliado na Rua Dr. Britoaldo Miranda nº 195, Bairro Polivalente – Xique Xique/BA CEP: 47.400-000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de software para atendimento da Lei nº 12.527/2011, LC nº 131/09, da Lei nº 9.755/98; dos arts. 34 a 37 e 51 da Lei 8.666/93 e art 68 e 69 da Lei estadual nº 9.433/05, Impressa Oficial do Municipal em Diário Eletrônico Próprio, conforme especificações mínimas descritas no edital ao qual se vincula, bem como neste termo contratual.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor Global de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)** - no lote 03.

DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 28 de Fevereiro de 2018.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018

Aos vinte e três dias do mês de Fevereiro de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede a Praça Moisés Félix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, o Pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10) E LUBRIFICANTES, PARA USO EXCLUSIVO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA, com entrega gradativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa Posto e Acessórios 116 LTDA, CNPJ nº 04.837.210/0001-90, Rua Baraúnas, nº 550, Bairro Centro, Cândido Sales/BA – CEP: 45.157-000, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 011/2018**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 01 – COMBUSTÍVEIS					
1	GASOLINA - Combustível gasolina comum de incolor à amarelada, límpida, isenta de impureza, com teor álcool etílico anidro, combustível, conforme legislação.	LTS.	350.000	4,38	1.533.000,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM S-500 de boa qualidade, isenta de impureza, conforme legislação.	LTS.	250.000	3,44	860.000,00
3	ÓLEO DIESEL S-10 de boa qualidade, isenta de impureza, conforme legislação.	LTS.	230.000	3,54	814.200,00
Valor total do lote					R\$ 3.207.200,00

LUBRIFICANTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant.	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	AGENTE REDUTOR DE NOX AUTOMOTIVO (ARLA 32) GRANEL	LTS	1.500	REDUX	2,19	3.285,00
2	ESTOPA PCT 150GR	UNID	60		2,90	174,00
3	FLUIDO PARA FREIOS CLASSIFICAÇÃO DOT 3, embalagem c/ 500ml	UNID	30	VARGA	15,90	477,00
4	FLUIDO PARA FREIOS CLASSIFICAÇÃO DOT 4, embalagem c/ 500ml	UNID	30	VARGA	23,70	711,00
5	FLUIDO PARA RADIADOR para	LITRO	30	ORBI	11,60	348,00

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D47FD0C7931C01FFB8F9BB08EEDE9759

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	veículos movidos a Diesel embalagem c/ 01 litro.					
6	FLUIDO PARA RADIADOR para veículos movidos a gasolina e flex embalagem c/ 01litro.	LITRO	30	ORBI	10,90	327,00
7	ADITIVO PARA COMBUSTIVEL GASOLINA E ETANOL 200ML, embalagem c/ 01 unidade	UNID	20	ORBI	16,80	336,00
8	ADITIVO PARA COMBUSTIVEL GASOLINA 200ML, embalagem c/ 01 unidade.	UNID	20	ORBI	16,80	336,00
9	COMPLEMENTO PARA ÓLEO DE MOTOR 500ML, embalagem c/ 01 unidade.	UNID	12	RADMOT OR	24,75	297,00
10	GRAXA LUBRIFICANTE 1KG	UNID	30	MARFAK	34,80	1.044,00
11	GRAXA LUBRIFICANTE 10KG	UNID	12	M.PRIME	109,90	1.318,80
12	GRAXA LUBRIFICANTE 20KG	UNID	12	M.PRIME	169,00	2.028,00
13	ÓLEO HIDRAULICO P/ TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, SISTEMAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF SAE 5W20 embalagem c/ 01 litro.	LITRO	36	INCOL	16,90	608,40
14	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX API SJ SAE 20W50 embalagem c/ 1litro.	LITRO	60	INCOL	13,85	831,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX API SJ SAE 40 embalagem c/ 01 litro.	LITRO	60	INCOL	13,90	834,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL API CG-4 SAE 20W-40 embalagem c/ 01 litro.	LITRO	60	LUBRAX	15,80	948,00
17	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL API CG-4 SAE 20W-40 embalagem c/ 20 litros.	BALDE	12	LUBRAX	258,00	3.096,00
18	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL API CG-4 15W-40 embalagem c/ 1litro.	LITRO	40	LUBRAX	17,90	716,00
19	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL API CI-4 SAE 15W-40 embalagem c/ 1 litro.	LITRO	50	LUBRAX	17,90	895,00
20	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL API CI-4 SAE 15W-40 embalagem c/ 20 litros.	BALDE	15	LUBRAX	269,00	4.035,00

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D47FD0C7931C01FFB8F9BB08EEDE9759

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



21	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES A DIESEL API CG-4 15W40 embalagem c/ 20 litros.	BALDE	20	LUBRAX	269,00	5.380,00
22	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS API TC SAE embalagem c/ 500ml	UNID	30	LUBRAX	8,90	267,00
23	OLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX API SN 15W-40 embalagem c/ 01 litro.	LITRO	50	LUBRAX	26,90	1.345,00
24	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX API ILSA GF5 SAE 5W-30 embalagem c/ 01 litro.	LITRO	60	LUBRAX	28,80	1.728,00
25	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTETICO PARA MOTORES DIESEL API CI-4 SAE 10W-40 embalagem c/ 20 litros.	BALDE	20	PETRONA S	475,00	9.500,00
26	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTETICO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX API SM SAE 5W-40 embalagem c/ 01 litro.	LITRO	70	LUBRAX	28,80	2.016,00
28	ÓLEO PARA CAIXAS DE MUDANÇA E ENGRENAGENS API GL-5 85W-140 embalagem c/ 01 litro.	LITRO	40	LUBRAX	19,90	796,00
29	ÓLEO PARA CAIXAS DE MUDANÇA E ENGRENAGENS API GL-5 SAE 80W-90 embalagem c/ 01 litro.	LITRO	60	LUBRAX	19,90	1.194,00
30	ÓLEO PARA CAIXAS DE MUDANÇA E ENGRENAGENS API GL-5 SAE 80w -90 embalagem c/ 01 litro.	LITRO	40	LUBRAX	19,90	796,00
31	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO ISO 68 embalagem c/ 20 litros	BALDE	30	UNIX	169,00	5.070,00
32	ÓLEO PARA CAMBIO E DIFERENCIAL API-GL5 90 embalagem c/ 01 litro.	LITRO	70	LUBRAX	17,90	1.253,00
33	ÓLEO PARA CÂMBIO E DIFERENCIAL API-GL5 90 embalagem c/ 20 litros.	BALDE	20	LUBRAX	279,00	5.580,00
34	ÓLEO PARA CÂMBIO E DIFERENCIAL API-GL5 140 embalagem c/ 01 litro.	LITRO	50	LUBRAX	19,90	995,00
Valor Total do lote						RS 58.562,20
Valor total dos lotes						3.265.762,20

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D47FD0C7931C01FFB8F9BB08EEDE9759

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Cândido Sales/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Cândido Sales por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado. A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 24h (VINTE E QUATRO horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:

_ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;

_ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e

_ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D47FD0C7931C01FFB8F9BB08EEDE9759

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cândido Sales/BA, 23 de Fevereiro de 2018

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
Contratante

CARMELITO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO

POSTO E ACESSORIOS 116 LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº.
2. _____
CPF Nº.

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/20018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018

Ao primeiro dia do mês de Março de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede a Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, o Pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para executar serviço de Publicação em Jornal de Grande Circulação do Estado da Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa: **IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP cujo CNPJ é**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº **10.442.698/0001-59**, com endereço comercial à Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Business, Torre América, 6º andar, sala 601, Caminho das Árvores, Salvador/BA, representado neste ato pelo Sr. Sérgio Rodrigues dos Santos Menezes, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade nº 2770397-54, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 511.114.545-15, com endereço na Rua Arthur Fraga, nº 145, apto. 202, Stiep, Salvador – BA, CEP: 41.770-030, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 010/2018

Lote	Descrição dos Serviços	Qtde	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Publicações em Jornal de Grande Circulação do Estado da Bahia	1000	Cm/col	27,87	27.870,00
Valor total do lote					R\$ 27.870,00

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Cândido Sales/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CLÁUSULA II – DA CONTRATATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Cândido Sales por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado. A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 24h (VINTE E QUATRO horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:
 - _ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
 - _ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
 - _ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cândido Sales, 28 de Fevereiro de 2018

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Sérgio Rodrigues dos Santos Menezes
INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
COTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/20018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018

Ao primeiro dia do mês de Março de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede a Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, o Pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para executar serviço de Publicação em Jornal de Grande Circulação do Estado da Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa: INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 12.398.781/0001-01, com endereço funcional na Rua Minas Gerais, 229, Edif. Minas Trade Service andar 3 sala 301 C, Pituba, Salvador Bahia, CEP: 41.830-020, neste ato representada pelo Sr. Juliano Bonfim da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1324873493, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 030.219.705-24, residente e domiciliado na Rua Dr. Britoaldo Miranda nº 195, Bairro Polivalente – Xique Xique/BA CEP: 47.400-000, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 010/2018

Lote	Descrição dos Serviços	Qtde	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Publicações na Imprensa Oficial do Municipal em Diário Eletrônico Próprio.	12	mês	408,33	4.900,00
Valor total do lote					R\$ 4.900,00

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Cândido Sales/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CLÁUSULA II – DA CONTRATATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Cândido Sales por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado. A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 24h (VINTE E QUATRO horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:
 - _ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
 - _ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
 - _ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cândido Sales, 28 de Fevereiro de 2018

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Juliano Bonfim da Silva
INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS
COTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182